



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Francisca Sousa da Silva, 318, - Bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira/AC, CEP 69.940-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

EDITAL Nº 04 - DIRGE - CSM/IFAC - COMPLEMENTAR

Processo nº 23840.001541/2022-82

EDITAL COMPLEMENTAR DIRGE - CSM/IFAC Nº 4, DE 08 DE ABRIL DE 2022

REFERENTE AO EDITAL DIRGE - CSM/IFAC Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2022

A Direção Geral do *Campus* Sena Madureira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria IFAC nº 1.149, de 30 de setembro de 2020, publicada no D.O.U nº 189, Seção 2, p. 26, de 01 de outubro de 2020, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **RESOLVE:**

1. **PUBLICAR O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR EXCLUSIVO DO CURSO BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

1.1. Em atenção ao EDITAL COMPLEMENTAR DIRGE - CSM/IFAC Nº 3, DE 06 DE ABRIL DE 2022, no que se refere à interposição de recursos contra o Resultado Preliminar. A comissão do PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2022 do IFAC/Campus Sena Madureira informa que **não houve recursos interpostos CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR exclusivo do curso Bacharelado em Zootecnia.**

2. **DO RESULTADO FINAL EXCLUSIVO DO CURSO BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

2.1. Tornar público o resultado final do Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do **CURSO BACHARELADO EM ZOOTECNIA** do *Campus* Sena Madureira - Acre, conforme **ANEXO I** deste edital.

3. **DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EXCLUSIVO DO CURSO BACHARELADO EM ZOOTECNIA – 1ª CHAMADA NOMINAL.**

3.1. Publicar a lista dos candidatos classificados dentro das vagas ofertadas do **CURSO BACHARELADO EM ZOOTECNIA** para realização da matrícula institucional, conforme **ANEXO II** deste edital.

3.2. Convocar os candidatos classificados neste edital, relacionados no **ANEXO II**, para realização da matrícula institucional.

3.3. Os candidatos convocados que não comparecerem para a realização da matrícula serão considerados desistentes e perderão o direito a vaga pleiteada.

4. **DAS MATRÍCULAS EXCLUSIVO DO CURSO BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

4.1. Informar que o candidato deverá realizar sua matrícula no Registro Escolar do IFAC/ Campus Sena Madureira, nos dias **08 e 11/04/2022**, conforme especificado abaixo:

Campus	Endereço	Horário
Sena Madureira	Rua Francisca Souza da Silva, 190 - Bairro Getúlio Nunes Sampaio - Sena Madureira –AC, CEP 69940-000	Manhã - Das 07h às 11h Tarde - Das 13h às 17h

4.2. Os candidatos devem comparecer utilizando máscaras, respeitar a distância de 1,5 metro de outras pessoas que estiverem no local e respeitar as orientações do servidor responsável.

4.3. A matrícula poderá ser feita por terceiros exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato (ver **ANEXO III** - Modelo de Procuração).

4.4. Os candidatos deverão assinar, no ato da matrícula, declaração de que não estão matriculados em outro **Curso de Graduação em Instituição Pública de Ensino Superior**, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei 12.089/2009.

4.5. O candidato selecionado deverá apresentar e entregar no ato da matrícula a seguinte documentação em fotocópia, juntamente com o documento original para autenticação ou, devidamente autenticada:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar;
- b. Documento de Identidade (documento oficial com foto);
- c. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- e. Comprovante original de endereço, completo com CEP, e atualizado (últimos três meses);
- f. Deverão entregar laudo com o Código Internacional de Doenças (CID), os candidatos:
 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - Candidatos com deficiência.
- g. deverão apresentar documento comprobatório de renda que atenda as especificações contidas nas ações afirmativas que se inscreveram (ver **ANEXO IV** deste edital), os candidatos:
 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- h. deverão apresentar documento se autodeclarando afrodescendentes, provenientes de povos indígenas ou pardos, além de documento comprobatório de renda que atenda as especificações contidas nas ações afirmativas que se inscreveram (**ver ANEXOS IV e V deste edital**), os candidatos:

- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

i. Cópia do Boletim de Notas do ENEM para comprovação das notas informadas no ato de inscrição.

4.6. Serão considerados documentos de identidade, de acordo com a Lei 12.037/2009 os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Profissional;
- Passaporte;
- Carteira de Identificação Funcional;
- Outro documento público que permita a identificação do candidato.

4.7. O IFAC/ Campus Sena Madureira, por meio da Assistência Estudantil, poderá realizar entrevistas e, se necessário, programar visitas ao local de domicílio do estudante, para averiguar as informações socioeconômicas declaradas no ato da matrícula.

4.8. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

4.9. O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida perderá a vaga e será eliminado do Processo Seletivo.

4.10. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao IFAC/ Campus Sena Madureira, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e regulamentação em vigor.

4.11. Para fins de Comprovação de Renda, serão aceitos os documentos descritos no Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. nº 199, de 15 de outubro de 2012, na seção I, conforme a seguir:

4.12. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- contracheques;
- declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.13. ATIVIDADE RURAL

- a. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. notas fiscais de vendas.

4.14. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.15. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. extratos bancários dos últimos três meses.

4.16. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a. declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c. contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.17. **Os (As) candidatos (as) que efetivarem suas matrículas, comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFAC/ Campus Sena Madureira.**

4.18. A IFAC/ Campus Sena Madureira, por meio da Coordenação de Registro Escolar, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Direção Geral / Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados(as), ou o preenchimento das vagas.

4.19. O candidato que esteja acometido pelo Covid-19, ou acompanhando alguém que esteja, deverá indicar pessoa para apresentar a documentação e realizar a matrícula, por meio do Formulário **(ANEXO VI)** deste edital.

4.20. A pessoa indicada, preferencialmente, deverá ter grau de parentesco com o candidato sendo necessário apresentar documentos que comprovem tal relação.

4.21. A pessoa indicada, deverá ainda, apresentar o formulário **(ANEXO VI)**, devidamente preenchido e assinado, o documento de identidade e os demais documentos exigidos no item **5.5** deste edital.

4.22. Os (As) candidatos (as) estrangeiros (as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

4.23. A matrícula será deferida ou indeferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

4.24. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula de estudantes em mais de um curso de nível superior, mesmo que de formas distintas de oferta.

4.25. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFAC, sem prejuízo das sanções penais.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O resultado do Processo Seletivo é válido, exclusivamente, para ingresso no período letivo de **2022.1**.

5.2. Conforme **subitem 5.6** do EDITAL DIRGE - CSM/IFAC Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2022 - **As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.**

5.3. **Caso não seja completada as vagas da ampla concorrência, será convocado os candidatos inscritos pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais na sequencia de vagas estabelecida no subitem 3.1** do EDITAL DIRGE - CSM/IFAC Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2022 - da distribuição de vagas.

5.4. Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos classificados na **1ª chamada nominal**, o setor de Registro Acadêmico entrará em contato, **via telefone e/ou e-mail, com os candidatos do cadastro de reserva**, respeitando a ordem de classificação, para informar os procedimentos para matrícula institucional;

5.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares e/ou Comunicados Oficiais que vierem a ser publicados no site <<https://www.ifac.edu.br/editais/categoria/lista/28/2022/>>, bem como alterações deste Edital.

5.6. Não serão abertas as turmas que, após finalização do Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação **2022** do IFAC/ Campus Sena Madureira, não obtiveram o mínimo de 60% das matrículas homologadas;

5.7. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Direção Geral / Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFAC/ Campus Sena Madureira pelo endereço eletrônico <csm.selecao@ifac.edu.br>.

5.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral / Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFAC/ Campus Sena Madureira.

6. DOS ANEXOS

6.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

6.2. **ANEXO I - RESULTADO FINAL**

6.3. **ANEXO II - LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

6.4. **ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

6.5. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA**

6.6. **ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA**

6.7. **ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA**



Documento assinado eletronicamente por **Diones Assis Salla, Diretor(a) Geral**, em 08/04/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **DARYL DE OLIVEIRA ABEJDID, Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 08/04/2022, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511951** e o código CRC **E07D55AA**.